



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º \*\*\*\*\*/2024**

Através do presente instrumento, de uma lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **ITAGUARA - MG**, autarquia municipal, criada nos termos da lei, 552 de 12 março de 1981, inscrita no CNPJ/MF nº 20.898.672/0001-73, sediada na rua Geraldo Oliveira Lima, nº , 110, CEP: 35488-000, representada por sua diretora, Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF 860.693.146-20, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **SAAE** e, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, CNPJ\*\*\*\*\*  
estabelecida na cidade \*\*\*\*\* - à Rua/Avenida \*\*\*\*\* - representada por \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, CPF: \*\*\*\*\*  
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, em decorrência de processo licitatório n.º 08/2024 - pregão presencial, e com base na Lei 14.133/21, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e bombas em geral do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG, conforme condições constantes deste instrumento, bem como do edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado, que fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1** - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o SAAE pagará a **CONTRATADA** os valores constantes da planilha abaixo:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUB-TOTAL
1	300	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral do Sistema de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG. O pagamento será realizado de acordo com o serviço prestado.		
2	200	HR	Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral do Sistema de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG. O pagamento será realizado de acordo com o serviço prestado.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$:</b>	

**2.2** - Os pagamentos ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e inspeção dos mesmos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

**2.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 dias após a data de sua apresentação válida.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

3.1- Os serviços serão solicitados por meio de chamado telefônico ou presencial no endereço fornecido pelo SAAE, sendo que ao final da execução dos serviços o mesmo deverá deixar uma nota com o funcionário fez o chamado, para que este possa solicitar ao setor de compras a emissão da Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

3.2 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de Itaguara, o deslocamento (ida e volta) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

3.3 - Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 24 horas após o chamado, a relação de peças a serem utilizadas nos serviços, as quais serão providenciadas pela CONTRATANTE.

3.4 - Após a conclusão de cada chamado, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e liquidação

### **4 - CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1-** iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento da ordem de serviços;

**4.2** – prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

**4.3** - responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**4.4** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

**4.5** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

**4.6** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

**4.7** - conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

**4.8** - comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

- 4.9** - ter controle, do horário de início e fim da prestação dos serviços;
- 4.10** - manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;
- 4.11- emitir nota fiscal em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.
- 4.12** – após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho;
- 4.13** - assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.2 acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na prestação dos serviços;
- 5.3 rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.4 efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 6.1** - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1** -O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SAAE nas seguintes situações:
  - 7.1.1 a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições contratuais;
  - 7.1.2. a contratada credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 7.1.3. ficar evidenciada incapacidade da contratada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção feita pela Fiscalização e/ou seus auxiliares;
  - 7.1.4. por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
  - 7.1.5. nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

### **8 –CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1** O presente contrato poderá ser alterado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/21, devidamente justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebração.

### **9- CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

**9.1** – Poderá haver alterações de preços com base no art. 124 “II”, *d*, e artigo 134 da Lei 14.133/21, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo que tais pedidos serão analisados pela administração e produzirão seus efeitos nos serviços a serem prestados a partir da data de seu deferimento. Em nenhuma hipótese terão seus efeitos retroativos à data anterior ao deferimento. Serviços porventura prestados cujos quais não tenham sido emitidas as respectivas notas fiscais serão faturados com preço anterior a recomposição.

**9.2** - O reajuste financeiro será permitido após 12 meses da prestação de serviços, e será feito de acordo com o IGPM- FGV.

### **10– CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1-** Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1-** As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da dotação orçamentária própria:

**17.512.0047.2082.33.90.39-15,**

**17.512.0049.2156-33.90.39-15.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

12.1 - O presente contrato é regido pela lei 14.133/21, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Itaguara - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas,

Itaguara, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Cristiane Maria das Dores Freitas

Diretora do SAAE

CPF: 860.693.146-20

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

Representante

CPF: \*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_